TERMO DE CONTRATO N° 01.0804/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2025**
ARP Nº 01.0404/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **MARCA PROPRIA LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios, estado do Piauí, sediada na avenida Sigefredo Pacheco, número 133, bairro Centro, CEP 64.140-000, cidade de Nossa Senhora dos Remédios-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.422/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Oliveira de Brito, inscrito no CPF sob n° 018.832.143-86, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **MARCA PROPRIA LTDA** com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Torquato Neto, 16, Bairro São Cristóvão, CEP 64.051-060, inscrita no CNPJ sob o nº 34.029.174/0001-07, aqui representada por Celso Eduardo Oliveira Leitão, inscrito(a) no CPF sob o nº 786.558.033-91, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO
1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado**,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO
2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
2.1.1. O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.
2.1.2. A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:
3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.326.685,60 (dois milhões trezentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

GRUPO ÚNICO - MATERIAL GRÁFICO A SER CONFECCIONADO PELA CONTRATADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL ECO SOLVENTE POR M^2	100	METRO QUADRADO	R$ 106,33	R$ 10.633,00
2	AGENDA PERSONALIZADA, TAMANHO:15X21CM, WIRE-O, PAPEL OFFSET 75G, CAPA DURA 4X4 COR, 100 FLS	2100	UNIDADE	R$ 72,97	R$ 153.237,00
3	ALVARA, PAPEL OFF SET 180G, IMPRESSÃO 4X 0 COR	1000	UNIDADE	R$ 2,84	R$ 2.840,00
4	ANAMNESE - CAPS - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
5	ATESTADO DE VACINAÇÃO - PROGRAMA DA RAIVA, APEL OFFSET APERGAMINHADO, BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
6	ATESTADO DE VACINAÇÃO/PROGRAMA DA RAIVA, PAPEL SULFITE 75G, 1X1COR, C/100FLS,PICOTE	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
7	ATESTADO MEDICO, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO (15X21 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
8	ATESTADO ODONTOLÓGICO - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
9	BANNER 0,90X1,20 CM, COM IMPRESSÃO ECO SOLVENTE EM LONA COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA	400	UNIDADE	R$ 104,65	R$ 41.860,00
10	BLOCO ANMNESE E EXAME FISICO - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
11	BLOCO CONSULTA, MEDINDO 10X15CM, PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X0COR, C/ 100FLS	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
12	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, 50X2 VIAS, 15X22 1X0 COR	1000	BLOCO	R$ 20,31	R$ 20.310,00
13	BLOCO DE LAUDO PARA BPA - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
14	BLOCO DE NOTIFICAÇAO, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
15	BLOCO MEMORANDO F-16, 4 CORES, COM 100 FLS	1000	BLOCO	R$ 20,31	R$ 20.310,00
16	BLOCO MOVIMENTO DIARIO DE AMBULATÓRIO - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
17	BLOCO NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, PAPEL SUPERBOND AZUL, NUMERADO, GRAMPEADO E PICOTE, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00

18	BLOCO PARA EVENTOS, F-18, CAPA: COUCHE 300GR, MIOLO, AP 75G, 50X1 VIA, COM 50 FLS	9000	BLOCO	R$ 10,98	R$ 98.820,00
19	BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, PAPEL OFFSET AUTO COPIATIVO (15X21 CM), BRANCO, 75G, 50X2, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
20	BLOCO RECEITUÁRIO, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO (15X21 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
21	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO (15X21 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
22	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, TAM. 15x21CM, PAPEL OFF SET 75 GR, 4x0 COR (50x2)	1000	BLOCO	R$ 11,30	R$ 11.300,00
23	BLOCO SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO, PAPEL OFFSET AUTOCOPIATIVO (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
24	BOLETIM TEMPERATURA - FORMATO A4, BLOCO100X1 VIA, FORMATO A4, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (PRETO	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
25	CADASTRO DO USUÁRIO (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (210X297 MM), BRANCO, 75G, 100X1, COR:1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
26	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
27	CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
28	CADERNETA DA GESTANTE - DIMENSÃO: 21X29,7CM ABERTA, CAPA: PAPEL SULFITE 180G MIOLO: PAPEL SULFITE 75G 4X4COR, GRAMPO E DOBRADO,	2500	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 12.250,00
29	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA /MENINO -DIMENSÃO 21X29,7 ABERTA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSÃO 4X4, F/V,DOBRADO E GRAMPEADO	2000	UNIDADE	R$ 4,30	R$ 8.600,00
30	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA/MENINA - DIMENSÃO 21X29,7 ABERTA, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSÃO 4X4, F/V,DOBRADO E GRAMPEADO	2500	UNIDADE	R$ 4,30	R$ 10.750,00
31	CAPA DE PROCESSO, F-4, PAPEL OFF SET 180G, 4X0 COR, COM VINCO	10000	UNIDADE	R$ 3,20	R$ 32.000,00
32	CARTAO CONTROLE HIPERTENSO E DIABETES - DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 180G, COR:4X4 COR, DOBRADO	2500	UNIDADE	R$ 3,20	R$ 8.000,00
33	CARTÃO DA GESTANTE - FRENTE E VERSO, DIMENSÃO 12X22 - SULFITE 180 G, IMPRESSÃO POLICROMIA, 2 DOBRA	2500	UNIDADE	R$ 3,20	R$ 8.000,00
34	CARTÃO DA MULHER - FRENTE E VERSO, DIMENSÃO 11X22 - SULFITE 180 G, IMPRESSÃO POLICROMIA,1 DOBRA	2500	UNIDADE	R$ 3,20	R$ 8.000,00
35	CARTÃO DE VACINA, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO (10X20 CM), BRANCO, 180G, 100X1, COR: 1X1	1000	UNIDADE	R$ 3,20	R$ 3.200,00
36	CARTÃO DE VISITA FORMATO 64, POLICROMIA, COUCHE 300GR	2500	UNIDADE	R$ 0,92	R$ 2.300,00
37	CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 180G, COR:1X0	150	BLOCO	R$ 20,00	R$ 3.000,00
38	CARTAZ, 44X64 CM, COUCHÊ 115G EM POLICROMIA	5000	UNIDADE	R$ 2,05	R$ 10.250,00
39	CARTAZ, A3, PAPEL COUCHÊ 115 GR, IMPRESSÃO A LASER. 4 X0 COR	5000	UNIDADE	R$ 2,15	R$ 10.750,00
40	CARTEIRINHA DO CAPS - FRENTE E VERSO, DIMENSÃO 16X20 - SULFITE 180 GR, IMPRESSÃO 1 COR (PRETO)	1000	UNIDADE	R$ 4,24	R$ 4.240,00
41	CARTILHA INFORMATIVA, DIMENSÃO 21X29,7CM ABERTA, CAPA: PAPEL COUCHÊ 250G, 4X4 CORES, C/12 PAGINAS, GRAMPEADO E DOBRADO	2500	UNIDADE	R$ 6,33	R$ 15.825,00
42	CERTIFICADO PARA EVENTO, F-9, PAPEL AP 180GR, 4X COR	1700	UNIDADE	R$ 3,36	R$ 5.712,00
43	CONVITES PERSONALIZADO COM ENVELOPE, PAPEL COUCHÊ 210GG, TAAMANHO 15X21 CM, COR: 4X0	1500	UNIDADE	R$ 3,34	R$ 5.010,00
44	CONVITES, TAM. 21x29,7cm, PAPEL COUCHÉ 170 GR, IMPRESSÃO 4x4, DOBRADO	500	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 1.500,00
45	CRACHA PARA EVENTOS, F-32, PAPEL COUCHÊ 300G, 4X0 COR, COM CORDÃO	2500	UNIDADE	R$ 4,60	R$ 11.500,00
46	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM PROTETOR E CORDAO PERSONALIZADO TAMANHO: 8,5 X 5,5CM	1500	UNIDADE	R$ 25,60	R$ 38.400,00
47	ENCAMINHAMENTO DE PROTESE DENTARIA - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,00	R$ 10.000,00

48	ENVELOPES TIMBRADO OFICIO, 11X23 CM, 90G, IMPRESSÃO 4X0 COR	3500	UNIDADE	R$ 2,46	R$ 8.610,00
49	ENVELOPES TIMBRADO, 20X28 CM, 90G, IMPRESSÃO 4X0 COR	3500	UNIDADE	R$ 2,46	R$ 8.610,00
50	ENVELOPES TIMBRADO, 24X34CM, 90G, IMPRESSÃO 4X0 COR	6000	UNIDADE	R$ 2,46	R$ 14.760,00
51	ENVELOPES TIMBRADO, 26X36 CM, IMPRESSÃO 90G ,4X0 COR	1000	UNIDADE	R$ 2,46	R$ 2.460,00
52	FAIXA 3X,0,90 CM, COM IMPRESSÃO ECO SOLVENTE EM LONA COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA	250	UNIDADE	R$ 286,83	R$ 71.707,50
53	FICHA CADASTRAL, F-9, PAPEL OFF SET 75G, 1X1 COR, COM 100 FLS	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
54	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - B - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
55	FICHA DE ACOLHIMENTO CAPS, - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
56	FICHA DE ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR - SAMU, TAM. A4, PAPEL OFFSET 75GR, IMPRESSÃO 4x0 (100x1)	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
57	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
58	FICHA DE CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS / ENTIDADE RECEBEDORA, APEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
59	FICHA DE CADASTRO, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
60	FICHA DE ELABORACÃO DE RELATORIO /VISITA, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
61	FICHA DE ENCAMINHAMENTO BUCAL, M - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 10X15 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
62	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, BLOCO 100X1 VIA, FORMATO A4 PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (PRETO).	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
63	FICHA DE INVESTIGAÇÃO - LEPTOSPIROSE, BLOCO 100X VIA, FORMATO A4, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (PRETO)	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
64	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA /EXAMES, PAPEL SUPERBOND AZUL (15X21 CM), 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
65	FICHA DE PROTOCOLO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAMANHO 11X9,5CM, BLOCO100X1 VIA, FORMATO A4, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (PRETO)	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
66	FICHA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
67	FICHA DE VACINAÇÃO - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
68	FICHA DE VISITA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA), TAM.10x15CM, PAPEL OFF SET 75GR, IMPRESSÃO 4x0 (100x1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
69	FICHA DE VISITA DENGUE - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
70	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
71	FICHA ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
72	FICHA GERAL, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO (21X29,7CM), BRANCO, 180G, 100X1, COR: 1X1	2500	UNIDADE	R$ 5,40	R$ 13.500,00
73	FICHA VISITA DOMICILIAR CAPS, - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
74	FICHAS P/ CADASTRO, TAM. 15x21cm, PAPEL OFF SET 180 GR, 1X0 COR, COM 100 FLS	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
75	FOLDER CAMPANHA EDUCATIVAS - FORMATO A4 (210X297MM) COUCHÊ BRILHO 170G/M, 4X4 CORES, DUAS DOBRAS	25000	UNIDADE	R$ 2,88	R$ 72.000,00
76	FOLDER CAMPANHA EDUCATIVAS, PAPEL COUCHÊ 150G, 21X29,7CM ABERTO, IMPRESSÃO 4X4 COR, COM DOBRA	17500	UNIDADE	R$ 2,88	R$ 50.400,00
77	FOLDERS, 21X30CM ABERTO, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 COR, COM DOBRA	20000	UNIDADE	R$ 0,99	R$ 19.800,00

78	FOLDERS, 21X30CM ABERTO, PAPEL COUCHÊ 905G, 4X4 COR, COM DOBRA	15000	UNIDADE	R$ 0,99	R$ 14.850,00
79	FOLHA DE PRESENÇA, 100 FLS 15X22, 1X0 COR	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
80	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO (CONSELHO TUTELAR CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
81	FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO – CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS – TAM A4, COM 32 PÁGINAS, COM CAPA DURA.	5000	UNIDADE	R$ 20,31	R$ 101.550,00
82	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DA FAMILIA - ANEX0 II, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	1000	BLOCO	R$ 20,31	R$ 20.310,00
83	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DA GESTANTE - ANEXO III, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
84	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DO TERRITORIO, ANEXO I - PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
85	FORMULARIO DE OBSERVAÇÃO INICIAL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, ANEX0 V, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	5000	BLOCO	R$ 20,31	R$ 101.550,00
86	FORMULARIO PNCD - REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIALMEDINDO 21X29,7CM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X1COR, C/100FLS	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
87	FREQUÊNCIA DE FISIOTERAPIA - BLOCO 100X1 VIA, FRENTE, DIMENSÃO 22X32, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (PRETO)	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
88	GUIA DE ENCAMINHAMENTO CAPS - - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
89	IMPRESSÃO APOSTILA, TAMANHO A4, PAPEL SULFITE T 75G, 1X1 COR, ATÉ 50 PAGINAS, COM ESPIRAL	2500	UNIDADE	R$ 41,20	R$ 103.000,00
90	IMPRESSÃO EM CANETA EM POLICROMIA	1650	UNIDADE	R$ 4,70	R$ 7.755,00
91	INFORMATIVO, F-4 ABERTO, PAPEL COUCHE 115G, COR: 4X4 ATE 12 PAGINAS, POLICROMIA	7500	UNIDADE	R$ 5,70	R$ 42.750,00
92	LEQUE DIVERSOS, PAPEL TRIPLEX 250GR, 4X4 CORES	20000	UNIDADE	R$ 5,68	R$ 113.600,00
93	MAPA DIARIO DE ATENDIMENTO CAPS - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	2500	UNIDADE	R$ 12,20	R$ 30.500,00
94	PANFLETOS, TAM. 15x21cm, PAPEL COUCHÉ 115 GR, IMPRESSÃO 4x4 F/V	32500	UNIDADE	R$ 1,33	R$ 43.225,00
95	PANFLETOS, TAM. 15x21cm, PAPEL COUCHÉ 90 GR, IMPRESSÃO 4x4 F/V	25000	UNIDADE	R$ 1,33	R$ 33.250,00
96	PAPEL TIMBRADO, F-9, PAPEL OFF SET 75G ,4X0 COR, COM 100 FOLHAS	10000	BLOCO	R$ 11,20	R$ 112.000,00
97	PASTA COM BOLSO, MEDINDO 44x31,5 cm, EM PAPEL TRIPLEX 250 G, 4X0 COR, COM BOLSO	10000	UNIDADE	R$ 3,30	R$ 33.000,00
98	PLACA DE INAUGURAÇÃO: TAM: 50X40 CM EM POLICROMIA E PINOS PARA SUSTENTAÇÃO	30	UNIDADE	R$ 1.105,52	R$ 33.165,60
99	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL ESTRUTURA DE METALON M^2	150	METRO QUADRADO	R$ 311,97	R$ 46.795,50
100	PLANO DE VISITA DOMICILIAR DA GESTANTE, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,30	R$ 10.150,00
101	PLANO DE VISITA, PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,30	R$ 10.150,00
102	PLOTAGEM DE VEÍCULOS (VEÍCULOS DO MUNICÍPIO)	200	METRO QUADRADO	R$ 175,00	R$ 35.000,00
103	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,30	R$ 10.150,00
104	PRONTUARIO DO PACIENTE-CEO, - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,30	R$ 10.150,00
105	PRONTUÁRIO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (48 PAGINAS - F/V) PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4	200	UNIDADE	R$ 73,30	R$ 14.660,00

	(210X297 MM), BRANCO, 75G, COM ESPIRAL E CAPA FEITA EM PAPEL FOSCO (COUCHÉ/BRILHO), COR:1X0, COR: 4X4 (CAPAS)				
106	REFEFENCIA E CONTRA REFERENCIA - CEO, BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
107	REGISTRO DE OCORRÊNCIA - SAMU, TAM. A4, PAPEL OFFSET 75GR, IMPRESSÃO 4x0 (100x1)	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
108	REGISTRO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL - BLOCO 100X1VIA, DIMENSÃO 21X29,7 CM, PAPEL SULFITE 75G, COR:1X1	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
109	REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL P PAPEL OFFSET APERGAMINHADO A4 (21X29,7 CM), BRANCO, 75G, 100X1, COR: 1X0	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
110	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, DIMENSÃO 22X32, PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1 COR (PRETO)	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
111	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, DIMENSÃO 22X32, PAPEL SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1 COR (PRETO)	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
112	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO 100X1, FRENTE E VERSO, DIMENSÃO 22X32, PAPEL SULFITE 75 G FORMATO A4, IMPRESSÃO 1 COR. BLOCO DE 100 FOLHAS	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
113	TERMO DE INTIMAÇÃO, APREENSÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), TAM. A4, PAPEL OFF SET 56GR, IMPRESSÃO 4x0 (50x2)	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00
114	TERMO DE NOTIFICAÇÃO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), TAM.A4, PAPEL OFF SET 56GR, IMPRESSÃO 4x0 (50x2)	500	BLOCO	R$ 20,31	R$ 10.155,00

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365; EM= I x N x VP, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.
5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.
6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Nossa Senhora dos Remédios-PI, conforme classificação descrita abaixo:

U.O.	U.O. Descrição	F.G.	Sub F.G.	P.G.	Ação Código	Ação Descrição	Elemento Código	Elemento Descrição	F.R. Código	F.R. Descrição
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04	122	0005	2.040	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	Recursos não Vinculados de Impostos
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04	122	0005	2.040	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	0030	2.202	Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	Recursos não Vinculados de Impostos
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	0030	2.202	Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550	Transferência do Salário-Educação
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	12	361	0030	2.203	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - 30%	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	12	361	0030	2.203	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - 30%	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	12	361	0030	2.203	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - 30%	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	12	361	0030	2.203	Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental - 30%	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	12	365	0035	2.261	Manutenção e Desenv. do Ensino Infantil - 30% - CRECHE	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	12	365	0035	2.263	Manutenção e Desenv. do Ensino Infantil - 30% - PRÉ ESCOLA	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	301	0020	2.160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	Recursos não Vinculados de Impostos
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	301	0020	2.160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10	301	0020	2.160	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
02.06.02	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	10	302	0020	2.711	Encargos com a Unidade Mista de Saúde	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
02.06.02	UNIDADE MISTA DE SAÚDE	10	302	0020	2.711	Encargos com a Unidade Mista de Saúde	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	Recursos não Vinculados de Impostos
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08	122	0016	2.141	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08	122	0016	2.150	Gestão Administrativa do FMAS	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:
a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;
h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO
11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.
12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f' e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.
12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:
12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato

correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 08 de abril de 2025

JOSE FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO:01883214386
Assinado de forma digital por JOSE FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO:01883214386

José Fernando Oliveira de Brito
Prefeito de Nossa Senhora dos Remédios-PI

Documento assinado digitalmente
gov.br
CELSO EDUARDO OLIVEIRA LEITAO
Data: 09/04/2025 08:46:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Celso Eduardo Oliveira Leitão
MARCA PROPRIA LTDA
CNPJ Nº 34.029.174/0001-07